



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA**

**- Gabinete do Executivo -**

**Lei nº. 491/2016**

*"Concede a permissão de uso gratuito a Instituição do Município – Hospital Casa de Caridade Santo Antônio, do Parque de Exposição em caráter temporário para realização de evento beneficente."*

O Povo do Município de Virgínia, através de seus representantes legítimos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e publico a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ao Hospital Casa de Caridade Santo Antônio, deste Município de Virgínia, o parque de exposição "José Bernardino Neto", para realização de evento beneficente denominado "XII Rodeio Fest" a realizar-se no período de 17 a 20 de novembro do corrente ano.

§ 1º- Fica o referido Hospital, autorizado a cobrar a entrada na portaria do parque, da forma que entender conveniente para custeio de despesas.

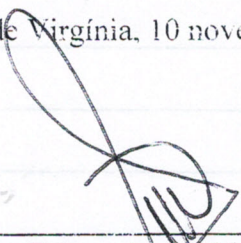
**Art. 2º** - O espaço físico do Parque de Exposição José Bernardino Netto, será explorado pelo Hospital Casa de Caridade Santo Antônio, podendo esta terceirizar o espaço do parque, incluindo praça de alimentação da forma que entender conveniente para que se custeiem todas as despesas necessárias, podendo realizar shows artísticos no período estabelecido para realização de todo o evento.

**Art. 3º** - Todas as despesas e encargos sociais advindos da realização do evento, bem como as obrigações sanitárias e de segurança, ficarão a cargo e de responsabilidade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Virgínia – APAE, do Hospital Casa de Caridade Santo Antônio e Comissão Organizadora por esta nomeado, eximindo a Administração Municipal de qualquer dano que porventura possa ocorrer na realização das festividades..

**Art. 4º** - O Hospital Casa de Caridade Santo Antônio e a referida Comissão Organizadora ficarão responsáveis pela apresentação da respectiva prestação de contas não Executivo Municipal, à Comunidade Virginense e ao Poder Legislativo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do término do evento.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Virgínia, 10 novembro de 2016.

  
**Edson Aparecido Ramos**  
**Prefeito Municipal**

**PUBLICADO**  
**EM 10/11/16**